

DECRETO Nº 035/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na área do município de Cupira (PE), devido à epidemia de dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município de Cupira se encontra em situação epidêmica com alta incidência de casos confirmados;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média história registrada para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Cupira, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 3º - Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 5º - Determina-se à Secretaria Municipal da Finanças reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do *Aedes aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

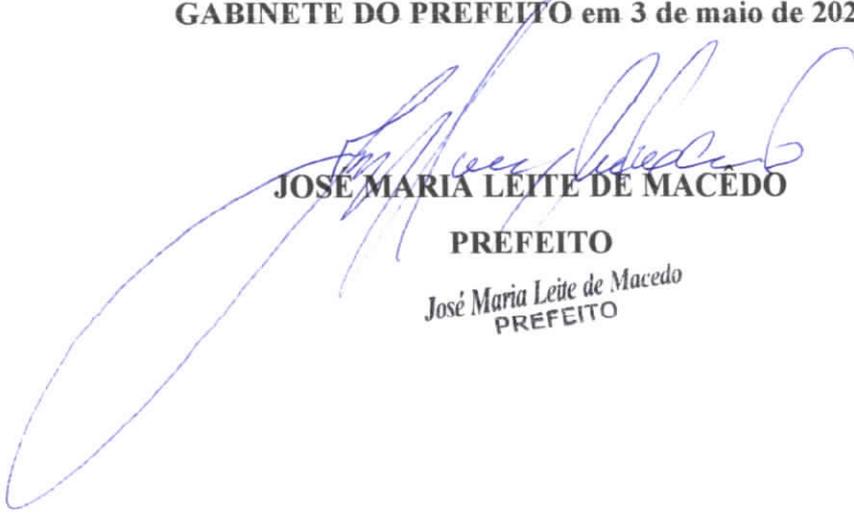
Art. 6º - Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 7º - Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 3 de maio de 2022.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO